



A  
SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DR. EDUARDO FERRO RODRIGUES  
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
PALÁCIO DE SÃO BENTO  
1249-068 LISBOA

C/c: Primeiro-Ministro  
Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital  
Presidência do Conselho de Ministros  
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Grupos Parlamentares  
Provedoria de Justiça

N.º 337 – GB  
P.º 1.3 /CMA/ta

2021-05-20

**Assunto:** “Resolução da Assembleia da República n.º 145/2021, de 20 de maio | Recomenda ao Governo a clarificação da equivalência, para fins profissionais, entre antigos bacharelatos e licenciaturas pós-Bolonha.

*Senhor Presidente de Assembleia da República,*

A Ordem dos Engenheiros acaba de tomar conhecimento da Resolução da Assembleia da República n.º 145/2021, de 20 de maio, que recomenda ao Governo a clarificação da equivalência, para fins profissionais, entre antigos bacharelatos e licenciaturas pós-Bolonha.

Assim, venho manifestar a maior surpresa e a indignação desta Ordem Profissional por esta decisão que ignora o histórico e outras questões que lhes estão subjacentes, continuando a destratar Engenheiros, membros desta prestigiada Ordem Profissional que engloba mais de 75.000 profissionais.

E a surpresa ainda é maior, porquanto, como veremos adiante, o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) já prevê essa equivalência no Nível 6, pelo que ao invés de uma pretendida clarificação, devia ser pedida a correção da situação que o QNQ injustamente causou a dezenas de milhares de Licenciados Pré Bolonha (detentores de licenciaturas de 5 e 6 anos de duração).

A questão, recorde-se, teve origem na forma incorreta como os Licenciados e os Mestrados pós Bolonha foram enquadrados no QNQ, assunto que esta Ordem Profissional tem reiteradamente colocado ao Senhor Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, sempre com conhecimento ao Senhor Primeiro Ministro e aos Grupos Parlamentares, o que até hoje nunca foi corrigido e adequadamente ajustado.

Para que Vossa Excelência possa avaliar a desproporcionalidade e a injustiça, quiçá desatenção desta Resolução da Assembleia da República, porque já expusemos o problema por diversas vezes, com conhecimento a todos os Grupos Parlamentares, passo a explicar em detalhe o que verdadeiramente está em causa:



### Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) | situação criada pela Portaria 782/2009, de 23 de julho

O QNQ não trata de atribuição ou equiparação de títulos académicos, mas apenas de equivalências de qualificações académicas para fins estritamente profissionais.

Nesse contexto, importa reter o Anexo III da Portaria 782/2009, de 23 de julho, que regula o novo (e atual) QNQ, pois é aí que reside o problema.

O QNQ, quanto ao ensino superior, enquadra as qualificações profissionais nos seguintes níveis:

- Bacharelatos e Licenciaturas (pré ou pós Bolonha, de 3, 5 ou 6 anos) - estão equiparados no Nível 6
- Mestrados (pós Bolonha/5 anos, bem como os anteriores Mestrados) – foram diferenciados no Nível 7

Ou seja, as anteriores formações académicas de 5 ou 6 anos (antigas Licenciaturas pré Bolonha) foram desqualificadas e estão equiparadas, para efeitos de qualificação profissional, a Bacharelatos e aos ciclos curtos de formação de 3 anos, no regime pós Bolonha.

Os anteriores mestrados complementares às licenciaturas de 5 e de 6 anos (pré Bolonha), em que muitos investiram a título pessoal, acabaram por não ter qualquer reconhecimento como qualificações profissionais, uma vez que o QNQ os equipara aos Mestrados integrados (pós Bolonha) e posicionou-os no mesmo Nível 7.

#### ANEXO III

##### Correspondência entre os níveis de educação e de formação e os níveis de qualificação

Níveis de educação e de formação <sup>(1)</sup>	Níveis de qualificação
2.º ciclo do ensino básico ..... Nível 1 de formação .....	1
3.º ciclo do ensino básico ..... Nível 2 de formação .....	2
Ensino secundário, via de prosseguimento de estudos ..... Nível 3, sem conclusão do ensino secundário ...	3
Ensino secundário e nível 3 de formação .....	4
Nível 4 de formação .....	5
<b>Bacharelato e licenciatura .....</b>	<b>6</b>
<b>Mestrado .....</b>	<b>7</b>
Doutoramento .....	8

<sup>(1)</sup> Níveis de formação de acordo com a estrutura dos níveis de formação profissional definidos pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 199, de 31 de Julho de 1985.



Assim, os Licenciados anteriores ao processo de Bolonha (5 e 6 anos de formação académica), que demonstradamente possuem qualificações académicas e profissionais substancialmente mais completas, a que acrescem décadas de experiência profissional, foram desqualificados para o Nível 6 do QNQ e incluídos sem qualquer nexo numa amálgama de Bacharelatos e Licenciaturas (pré ou pós Bolonha, de 3, 5 ou 6 anos), quando, no mínimo, deveriam estar equiparados, em termos de qualificações profissionais, aos Mestres “pós Bolonha”, pois a sua formação académica teve duração igual ou superior.

Não é justo, nem nunca devia ter sido possível tratar de forma igual o que por natureza é diferente!

### Consequências

No caso dos Engenheiros, este é um assunto que se arrasta, pelo menos, desde agosto de 2017, sendo que, também teve antecedentes devido a ações promovidas pelos Bastonários que me antecederam.

O processo foi despoletado em 30 de agosto de 2017 porque estavam a decorrer concursos internacionais no Irão e na Índia e os engenheiros portugueses não podiam constar das equipas apresentadas pelas empresas portuguesas concorrentes, por não lhes serem reconhecidas qualificações profissionais, dado que, de acordo com a Lei Portuguesa (QNQ), os Engenheiros mais experientes e com 5 ou 6 anos de formação académica estão equiparados a Bacharéis e a licenciados de ciclo curto (3 anos/pós Bolonha).

Com efeito, nos concursos internacionais, os engenheiros portugueses detentores de licenciaturas “pré Bolonha”, de 5 e 6 anos, não são aceites porquanto o QNQ os equipara a Bacharéis e Licenciados “pós Bolonha”, ou seja, aos detentores de formações académicas de ciclo curto (3 anos), o que não corresponde ao perfil pretendido pelas entidades contratantes.

Ou seja, os engenheiros mais experientes e qualificados, que hoje integram os quadros e dirigem empresas que operam no estrangeiro, não conseguem demonstrar o valor das suas qualificações académicas, nem explicar porque não detêm uma qualificação profissional equiparada a Mestre ou algo que possa atestar que a sua anterior formação académica de 5 ou 6 anos não constitui qualquer desqualificação competitiva.

Em Espanha, por exemplo, cometeram o mesmo erro mas que, pronta e oportunamente, foi corrigido para a situação dos engenheiros e em nome da economia e dos interesses das empresas espanholas.

Um excelente exemplo que o Governo português se tem recusado a seguir, prejudicando os engenheiros e a economia, com o pretexto de que tal iria englobar os professores, como se as injustiças tivessem de ser cegamente prosseguidas apesar de não existir razão para tal.

- Na linha do Nível 6 de Qualificações, em que constam ‘Bacharelato e Licenciatura’ como níveis de formação, clarificar que se trata de Licenciatura pós-Bolonha, correspondente ao 1.º ciclo de estudos do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior, já acima mencionado;
- Na linha do Nível 7 de Qualificações, em que consta ‘Mestrados’ como nível de formação, substituir por “Mestrados e Licenciatura pré-Bolonha” (licenciatura anterior ao presente regime).



**Concluindo,**

Face ao exposto, salvo melhor entendimento, a questão da clarificação da equivalência, para fins profissionais, entre antigos bacharelatos e licenciaturas pós-Bolonha, não se coloca, pois, como referimos, o QNQ encarregou-se de a resolver, embora, na nossa perspetiva, mal.

Salvo se, estiverem em causa objetivos e interesses que nos recusamos a querer vislumbrar.

Em relação ao essencial que procurámos demonstrar com clarividência, que não é, nem de perto, nem de longe esta clarificação, a recomendação deve apontar para a urgente correção das injustiças e desigualdades de tratamento que apontámos, pelos graves danos que esta situação tem aportado à atividade dos Engenheiros e à internacionalização das empresas portuguesas de engenharia, pelo que reiteramos que lhe seja dada a devida atenção e urgência.

Assim, é imperioso revisitar e ajustar condignamente, no seu todo, o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), criado pela Portaria 782/2009, de 23 de julho, extirpando-o das injustiças e entraves à atuação dos engenheiros, entre outros profissionais.

Num quadro de modernização da nossa economia e de aposta nos mercados internacionais onde os engenheiros são atores cruciais, suportada no PRR e no PNI 2030 ao longo de uma década de investimentos, esta correção é, pois, imperiosa e urgente.

Com os meus melhores cumprimentos,

Carlos Mineiro Aires  
Bastonário